



CERTIFICADO Nº 1623 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 27/06/2025, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALE S.A.

CNPJ/CPF : 33.592.510/0164-09

Empreendimento : PDE Cava Chacrinha

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia Para Santa Maria número/km S/N Bairro Campestre I CEP 35900-000 Itabira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itabira (LAT) -19.617, (LONG) -43.2368

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1623/2024

Número do Processo na ANM e Ano : 2.354/1941; 2.355/1941; 831.246/2003; 3.951/1962; 833.906/2007

Titular ou Requerente : Vale SA; Vale SA; Vale SA; Extracomil Ltda; Frederico Diehl T. Barone

Substância(s) Mineral(is) : Ferro; Ferro; Ferro; Ferro; Ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	Área útil	67,5	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/06/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 27/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por LIRRIET DE FREITAS LIBORIO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 27/06/2025 13:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1623 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

Processo SEI 2090.01.0024061/2024-27

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portarias de Outorga 1506477/2020; 1504009/2019 (em processo de renovação); 1506932/2021; 1506913/2021



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1623 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme Parecer nº 35/FEAM/URA LM - CAT/2025.

